



EDITAL DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública nº 01/2025

(Processo Administrativo nº. 14/2025)

COM BASE NO ART. Nº 28, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA – FEA**, entidade pública, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída pela Lei Municipal nº 1.306, de 27 de março de 1967, registrada sob o nº 153 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.417.764/0001-52, com sede na Rua Maurício de Nassau, 1191, torna público que se acha aberta neste Município de Araçatuba a licitação estabelecida e regulada neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

REGIME JURÍDICO DA LICITAÇÃO: ART. 28, II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: <https://feata.edu.br/licitacoes-2/>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA 28/11/2025, às 09:00 HORAS.

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: Dia 28/11/2025 das 09:00 até as 09:30min.

RECEBIMENTO e ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28/11/2025 às 09:30min.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: PRESENCIAL

LOCAL: Rua Maurício de Nassau, nº 1.191, Bairro Santana, CEP 16050-480, Araçatuba/SP.

Os trabalhos de abertura dos envelopes e aferição de documentação serão iniciados pontualmente, em ato público, e a sessão será gravada em áudio e vídeo, e arquivada no processo licitatório.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o horário e local, independentemente de nova comunicação.



1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente processo licitatório é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a **elaboração e execução de projeto elétrico** destinado à adequação das instalações já existentes em setor com área aproximada de 900 m², compreendendo todos os serviços técnicos, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e ARTs necessárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. A execução deverá respeitar integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT NBR 5410, NBR 14039, NR-10 e demais normas correlatas, os parâmetros de segurança exigidos pela legislação vigente e as condicionantes estabelecidas pela Administração, **contemplando inclusive a avaliação e o reaproveitamento de materiais existentes**, tais como interruptores, tomadas e cabos elétricos entre outros, desde que demonstrado, por meio de laudo técnico, o adequado estado de conservação e a possibilidade de uso seguro e compatível com o novo projeto.

2.2. A **estimativa preliminar de adequação elétrica** elaborada pela Prefeitura Municipal de Araçatuba que acompanha este Edital **deve ser utilizada como referência**, podendo ser ajustadas conforme análise técnica da empresa proponente, sendo devidamente justificada.

2.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 211.464,65** (duzentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), estimativa de preços realizada pela Administração.

2.5. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

2.6. Deve ser escolhida a proponente que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, compatível com o mercado, consideradas as pesquisas efetuadas, devendo apresentar detalhamento da planilha de materiais a serem utilizados e os custos, desde que atenda aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista.

2.7. O endereço da prestação dos serviços é na Rua Maurício de Nassau, nº 1.191, Bairro Santana, CEP 16050-480, Araçatuba/SP.

2.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos, mediante termo aditivo e desde que haja interesse da Administração.

3. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA PRESENCIAL

3.1. A Fundação Educacional Araçatuba, em razão de seu porte reduzido, estrutura administrativa limitada e inexistência de corpo técnico especializado para operar e gerenciar plataformas eletrônicas de licitação, não dispõe, no momento, de capacidade institucional para assegurar a condução eficiente, segura e contínua de um procedimento licitatório em ambiente totalmente digital. A insuficiência de recursos humanos qualificados e a inexistência de infraestrutura tecnológica adequada configuram limitações objetivas que demandam a adoção da modalidade Concorrência, na forma presencial, para mitigação de riscos operacionais e garantia da regularidade do certame.



3.2. A realização do procedimento na forma presencial revela-se a alternativa mais segura e compatível com a realidade administrativa da Fundação, permitindo maior controle direto das etapas da licitação, melhor gerenciamento dos atos públicos e redução de riscos de falhas sistêmicas, instabilidades tecnológicas ou equívocos procedimentais decorrentes da inexperience com sistemas eletrônicos complexos. Essas limitações podem comprometer a lisura e a competitividade do processo, bem como gerar retrabalho, necessidade de republicações, paralisação do procedimento ou até mesmo sua anulação — riscos expressamente destacados pela jurisprudência dos órgãos de controle como elementos válidos de motivação quando tecnicamente fundamentados.

3.3. A forma presencial também se alinha às condições socioeconômicas locais e ao interesse público, ao fomentar a participação de empresas da região, facilitando o acesso ao certame por potenciais licitantes que, muitas vezes, não dispõem de estrutura para atuar em plataformas digitais. Essa proximidade física favorece a competitividade, aumenta a probabilidade de obtenção de propostas economicamente vantajosas e contribui para maior eficiência na execução contratual, especialmente em serviços que demandam respostas rápidas, suporte técnico imediato ou verificações presenciais. Ademais, reduz custos logísticos e facilita ações de fiscalização e acompanhamento, reforçando o atendimento aos princípios da economicidade e da eficiência.

3.4. Importante destacar que a adoção da forma presencial não implica qualquer restrição à competitividade ou à ampla participação, mantendo-se assegurada a igualdade de condições entre todos os interessados que atendam às exigências do edital. O modelo presencial preserva integralmente os princípios da legalidade, isonomia, publicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

3.5. O art. 17, §2º, da Lei 14.133/2021 dispõe que as licitações devem ser realizadas preferencialmente de forma eletrônica, **admitindo-se expressamente a forma presencial desde que devidamente motivada**, exigência atendida pela presente justificativa, que se fundamenta em fatores técnicos, estruturais, operacionais e de interesse público. A Administração compromete-se ainda a observar integralmente os requisitos legais do dispositivo, garantindo que a sessão pública seja registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, preservando a transparência e a rastreabilidade dos atos.

3.6. Diante do exposto, conclui-se que a escolha pela Concorrência Presencial encontra respaldo na legislação vigente, mostra-se adequada às capacidades institucionais atuais da Fundação e apresenta-se como a solução mais segura, eficiente e proporcional para assegurar a regularidade do certame, a obtenção da proposta mais vantajosa e a efetividade da futura fiscalização contratual.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas nacionais ou estrangeiras, isoladamente ou em consórcio, desde que possuam objeto social compatível com o objeto licitado e atendam integralmente às condições de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

4.2. A participação no certame ocorrerá mediante credenciamento e a apresentação de dois envelopes lacrados e indevassáveis, os quais deverão atender rigorosamente às exigências do Edital:

a) Envelope n.º 01 – Proposta de Preços;

b) Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação,

4.3. A licitante é integralmente responsável pelos atos praticados por seus representantes devidamente credenciados, sendo que a apresentação da proposta a vincula ao cumprimento de todas as condições estabelecidas.

4.4. As licitantes que comprovarem enquadramento como **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)** farão jus ao tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006.



4.5. Em consonância com o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a participação de:

- a) empresas suspensas ou declaradas inidôneas;
- b) empresas ou sócios majoritários com impedimentos previstos na Lei 8.429/1992;
- c) empresas com vínculo societário ou parentesco até terceiro grau com agentes envolvidos;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si (Lei nº 6.404/1976);
- e) empresas condenadas por trabalho infantil ou análogo ao escravo, nos últimos 5 anos;
- f) empresas que tenham participado da elaboração do projeto ou estudos, relacionados ao objeto;

4.6. Será admitida a participação em consórcio, desde que cumpridas as seguintes condições:

- a) apresentação de compromisso de constituição de consórcio, público ou particular, assinado por todas as consorciadas, indicando a empresa líder, com poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;
- b) apresentação individualizada da documentação de habilitação de cada consorciada;
- c) possibilidade de soma de quantitativos técnicos e econômico-financeiros, observados os limites previstos no Edital, exceto índices de liquidez e endividamento, que não poderão ser somados;
- d) responsabilidade solidária das consorciadas durante a licitação e execução do contrato;
- e) obrigação de promover a constituição formal e registro do consórcio vencedor antes da assinatura do contrato;
- f) vedação de participação de qualquer consorciada isoladamente ou em mais de um consórcio.

4.7. Licitantes estrangeiras sem atuação no País deverão apresentar documentação equivalente, conforme regulamento do Poder Executivo Federal.

4.7.1. Licitante estrangeira que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio deverá indicar **representante no Brasil**, com poderes para receber intimações, além de endereço físico e eletrônico para comunicações.

4.8. A presente licitação será processada e julgada pela **Comissão de Licitação da Fundação Educacional Araçatuba**, em estrita observância às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope n.º 01 – Propostas
CONCORRÊNCIA N.º 01/2025**

Data: (vide preâmbulo)

Horário: (vide preâmbulo)

Razão Social da proponente

**Envelope n.º 02 – Habilitação
CONCORRÊNCIA N.º 01/2025**

Data: (vide preâmbulo)

Horário: (vide preâmbulo)

Razão Social da proponente

5.2. Após a hora indicada como limite para entrega da documentação e proposta, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a troca de envelopes, adendos ou acréscimos aos já entregues.

6. DA PROPOSTA

6.1. O **Envelope nº 01 – “Proposta”** deverá conter a Proposta Comercial elaborada em papel timbrado, em língua portuguesa, com texto claro e legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com páginas numeradas, datada e assinada pelo representante legal.



6.1.1. Após a abertura do Envelope nº 01, a Comissão de Licitação e os representantes presentes procederão à conferência e rubrica dos documentos.

6.1.2. A **validade da proposta** não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura dos envelopes. Na ausência de indicação expressa, considerar-se-á automaticamente esse prazo.

6.2. A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante, com: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;
- b) Número da Concorrência;
- c) Valor global da proposta, expresso na moeda corrente nacional, compatível com o custo estimado pela Administração, acompanhado de:
 - Planilha orçamentária com **preços unitários**;
 - **Composição do BDI**, quando aplicável;
- d) Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido neste Edital;
- e) Planilha Orçamentária no modelo disponibilizado pela Administração;
- f) Cronograma Físico-Financeiro;
- g) Condições de pagamento previstas no Edital.
- h) Declaração de que os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos sociais e fiscais, despesas operacionais, serviços acessórios, administração, lucro, transporte, ensaios e testes, incluindo informação sobre enquadramento ou não no regime de desoneração da folha (Lei nº 12.546/2011);
- i) Declaração de que o objeto ofertado atende integralmente às especificações do Edital e seus anexos;

6.2.1. A não apresentação de quaisquer destes elementos poderá acarretar a **desclassificação** da proposta.

6.2.2. Os **valores unitários** apresentados não poderão superar os valores estimados pela Administração.

6.3. Regras Gerais sobre os Preços Ofertados

6.3.1. Os valores propostos deverão incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto.

6.3.2. Os preços da proposta inicial e dos lances subsequentes serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo alegação posterior de erro, omissão ou má interpretação.

6.3.3. Empresas cujo regime tributário implique recolhimento variável deverão apresentar cotação compatível com a média dos recolhimentos dos últimos 12 meses.

6.3.4. Os tributos sujeitos a retenção na fonte serão descontados conforme a legislação vigente, independentemente da forma de composição das planilhas.

6.3.5. A apresentação da proposta implica obrigação de executar integralmente o objeto, conforme o Projeto Básico/Termo de Referência, fornecendo materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários.

6.3.6. A Planilha Orçamentária do Edital inclui todos os itens e serviços necessários para execução integral do objeto; materiais e serviços acessórios implícitos que também deverão ser considerados pela licitante.

6.3.7. Serão desconsiderados itens da proposta que divergem das especificações ou quantidades previstas nos anexos do Edital.



6.3.8. Nenhuma reivindicação de pagamento adicional será admitida por erro de cálculo, interpretação ou omissão.

6.3.9. A licitante arcará integralmente com os custos relativos à elaboração e apresentação de sua proposta, sem direito a ressarcimento.

6.3.10. Cooperativas de trabalho ou contribuintes individuais deverão incluir o valor da contribuição previdenciária correspondente nas suas propostas, exclusivamente para efeito de comparação.

6.4. A Comissão poderá admitir correções de natureza formal, desde que não comprometam a compreensão ou validade da proposta.

6.4.1. Em caso de divergência entre valores, **prevalecerá o valor global.**

6.4.2. A falta de assinatura, data, CNPJ, endereço ou rubrica poderá ser suprida pelo representante presente com poderes para tanto.

6.5. Os Licitantes são responsáveis por todas as transações realizadas em seu nome durante o certame.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope nº 02 – Habilitação deverá conter os documentos destinados à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, qualificação econômico-financeira e declarações obrigatórias, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá na apresentação de um dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica da licitante:

7.2.1. Registro de empresário individual na Junta Comercial, acompanhado de documento de identidade;

7.2.2. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para MEI, acompanhado de documento de identidade;

7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com alterações consolidadas, devidamente registrado, acompanhado de documento de identidade dos sócios/administradores, no caso de sociedade empresária ou EIRELI;

7.2.4. Estatuto social e documentos de eleição dos administradores, no caso de sociedades simples ou entidades sem fins lucrativos;

7.2.5. Decreto ou ato de autorização/registro, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.2.6. Se tais documentos forem apresentados no credenciamento, **dispensa-se nova apresentação** no Envelope de Habilitação.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em apresentar:

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) compatível com o objeto desta licitação;

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se aplicável;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



7.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2. Havendo alguma restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.3. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado a FUNDAÇÃO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA consistirá em apresentar:

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.4.1.1. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído pelo balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

7.4.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede (matriz ou filial) da licitante, com prazo de expedição de até 90 (noventa) dias da data deste pregão.

7.4.2.2. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

7.4.3. A licitante deverá comprovar **Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido equivalente a pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação**, nos termos do art. 58, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.3.1. A exigência visa assegurar a capacidade econômico-financeira necessária, mitigando riscos de inadimplemento e garantindo que a licitante possua estrutura mínima para suportar investimentos iniciais inerentes ao objeto.

7.4.3.2. O percentual de 10% mostra-se proporcional e compatível com os riscos, conforme aceito pelos órgãos de controle, sem restringir a competitividade.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL consistirá em apresentar:

I – Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares em características e complexidade ao objeto, que comprovem, de forma inequívoca, a realização de **ao menos 2 (duas) intervenções** compatíveis.

II – Atestados devidamente registrados por meio de **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** ou **RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)**, conforme legislação profissional aplicável.

III – Demonstração de disponibilidade de equipamentos, instalações e equipe técnica compatíveis com o objeto, modelo de declaração **Anexo IV.II**.



7.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL a licitante deverá apresentar:

- I – Indicação de profissional detentor de **acervo técnico (ART/RRT)** compatível com o objeto.
- II – Comprovação do vínculo do profissional com a licitante, por meio de:
 - a) contrato de trabalho;
 - b) CTPS;
 - c) contrato de prestação de serviços (profissional autônomo);
 - d) contrato social (quando sócio for o técnico).

7.6. CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA - A visita técnica será **facultativa**, conforme modelo do **Anexo IV.III**.

7.6.1. A visita técnica tem por finalidade permitir que os interessados verifiquem as condições locais, avaliem a natureza e a quantidade dos serviços, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, coletando as informações que entenderem pertinentes para a elaboração de suas propostas. A administração não se responsabiliza por eventuais insuficiências dos dados obtidos durante a visita.

7.6.2. As visitas técnicas deverão ser previamente agendadas pelo e-mail compras@feata.edu.br e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública. Cada interessado poderá realizar quantas visitas considerar necessárias.

7.6.3. Cabe exclusivamente a cada interessado, no momento da visita, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que julgar suficientes para coletar as informações necessárias à elaboração da proposta.

7.6.4. Qualquer prospecção, investigação técnica ou procedimento que implique interferência no local de execução dos serviços dependerá de autorização prévia da Fundação Educacional Araçatuba.

7.6.5. O interessado não poderá alegar, posteriormente, insuficiência de informações sobre o local de execução dos serviços para pleitear modificações de preços, prazos, condições contratuais ou qualquer benefício adicional.

7.6.6. Cada empresa poderá participar da visita técnica com, no máximo, **02 (dois)** representantes, sejam eles representantes legais, procuradores, prepostos ou pessoas formalmente credenciadas.

7.6.7. A visita técnica é **facultativa**. Caso a licitante opte por não a realizar, deverá apresentar, em substituição ao certificado, **declaração formal** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, afirmando possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local e da natureza dos trabalhos. A licitante assumirá total responsabilidade pelas informações declaradas e não poderá, futuramente, pleitear alterações contratuais de natureza técnica ou financeira fundamentadas na ausência de visita, modelo de declaração **Anexo IV.IV**.

7.7. GARANTIA CONTRATUAL - Conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e condições previstas no Termo de Referência, a contratada deverá prestar **garantia contratual** equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato, na modalidade escolhida pela Licitante (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária).

7.7.1. A garantia visa assegurar a fiel execução contratual e será exigida após a adjudicação, como condição para assinatura do contrato.



7.8. OUTRAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.8.1. As Declarações serão subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo no Anexo IV.I e demais anexos do edital, incluindo:

- I – O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- II – Da ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante;
- III – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021;
- IV – Declaração de cumprimento das regras de reserva de vagas para PCD e reabilitados;
- V – Declaração de enquadramento como ME/EPP, quando aplicável, modelo **Anexo IV.V**.

7.8.1.1. Para exercício dos benefícios previstos na LC nº 123/2006. A **ausência da declaração implicará renúncia tácita aos benefícios**. Declaração falsa sujeitará a licitante às penalidades legais.

7.9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.9.1. Os documentos necessários a Habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência da validade e poderão ser apresentados:

- a) em original;
- b) em cópia autenticada;
- c) em cópia simples acompanhada do original para autenticação;
- d) por publicação em órgão oficial;
- e) assinados digitalmente com certificado emitido por AC credenciada na ICP-Brasil.

7.9.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.9.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas.

7.9.4. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante.

7.9.5. A Comissão poderá consultar sítios eletrônicos oficiais para verificação da autenticidade, não se responsabilizando por eventual indisponibilidade do sistema.

7.9.6. Diligências poderão ser realizadas apenas para esclarecimentos, **vedada a apresentação de novos documentos**, exceto declarações previstas no item **7.6.** e **7.8.**

7.9.7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

7.9.8. Caso alguma declaração acessória não seja apresentada, poderá ser suprida de próprio punho pelo representante legal presente, desde que devidamente habilitado para tal.

7.9.9. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada apresentação de documentos novos, ressalvada a possibilidade previstas no item **7.9.6.**

7.9.10. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



8. DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO

8.1. A sessão de credenciamento terá início 30 (trinta) minutos antes da abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, conforme data e local definidos no Preâmbulo.

8.2. A licitante deverá ser representada por seu representante legal, que deverá apresentar documento oficial de identificação e comprovar poderes para representá-la no procedimento, mediante entrega, fora dos envelopes, dos documentos previstos a seguir:

8.2.1. Documentos de constituição da empresa, conforme o caso:

- a) Registro de empresário individual na Junta Comercial;
- b) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para MEI;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações e administradores, devidamente registrado, acompanhado de documento de identidade dos sócios/administradores, no caso de sociedade empresária ou EIRELI;
- d) Estatuto Social e documentos de eleição dos administradores, com comprovação de poderes específicos para representar a empresa em todos os atos do certame, no caso de sociedades por ações.

8.2.2. Quando se tratar do próprio titular, diretor, sócio-administrador ou gerente deverá apresentar os documentos de constituição acima, acompanhado de documento válido, em cópias autenticadas ou cópias simples com apresentação do original para autenticação pela Administração.

8.2.3. Quando se tratar de representante designado pela empresa, deverá apresentar os documentos de constituição junto com Procuração ou carta de credenciamento (**Anexo II**), em original ou cópia autenticada, contendo dados de identificação do representante;

8.2.4. O Certificado de Registro Empresarial apresentado deverá estar acompanhado de RG e CPF do titular, em cópias autenticadas ou cópias simples com apresentação do original para autenticação pela Administração.

8.2.5. Procuração sem prazo de validade expresse será considerada válida por **1 (um) ano** a contar da data de sua emissão.

8.3. Será admitido um **único representante** por licitante, sendo **vedado** representar mais de uma empresa.

8.4. Os documentos de credenciamento serão **retidos** pela Comissão e juntados ao processo.

8.5. Caso o licitante, por equívoco, coloque declarações do credenciamento ou documentos da proposta dentro do envelope de habilitação (ou vice-versa), será permitido ao seu representante abrir o envelope, retirar o documento e relacrá-lo, desde que realizado durante a fase de credenciamento e na presença da Comissão e outros participantes.

8.6. Ficam dispensados de apresentação no Envelope de Habilitação os documentos de habilitação jurídica já apresentados no credenciamento.

8.7. Os documentos do credenciamento poderão ser apresentados:

- a) em original;
- b) em cópia autenticada;
- c) em cópia simples acompanhada do original para autenticação;
- d) por publicação em órgão oficial;
- e) assinados digitalmente com certificado emitido por AC credenciada na ICP-Brasil.

8.8. Encerrada a fase de credenciamento pela Comissão, **não serão admitidos novos credenciamentos**, nem substituições de representantes, o Agente de Contratação procederá à abertura dos **ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA**.



9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA

9.1. Concluída a fase de credenciamento, o Agente de Contratação procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

9.1.1. Em caso de discrepância entre valores, a Agente de Contratação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

9.1.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios insanáveis;
- b) contrariem as especificações técnicas previstas no Edital;
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao orçamento estimado;
- d) não comprovem sua exequibilidade quando solicitado;
- e) contenham elementos que impeçam a identificação da licitante;
- f) apresentem desconformidade insanável com qualquer exigência editalícia.

9.3. Para avaliação de exequibilidade, serão considerados o preço global, preços unitários relevantes e quantitativos, nos termos do art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Consideram-se indícios de inexequibilidade valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração (art. 59, §4º).

9.4.1. Constatados indícios de inexequibilidade, o Agente de Contratação poderá promover diligências para que a licitante comprove documentalmente a viabilidade dos custos e coeficientes apresentados.

9.5. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora que apresentar proposta inferior a 85% do valor orçado, equivalente à diferença entre a proposta e o orçamento, sem prejuízo das demais garantias cabíveis.

9.6. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

9.7. Toda desclassificação será fundamentada, registrada em ata e comunicada às licitantes.

9.8. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Agente de Contratação declarará encerrado o certame, registrando-se em ata.

9.9. Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas a proposta de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela.

9.9.1. Não havendo ao menos três propostas dentro desse intervalo, serão classificadas as três melhores, incluindo a de menor preço.

9.9.2. Havendo empate entre propostas de preço que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas, realizando-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.10. Somente as propostas classificadas participarão da etapa de lances.



9.11. A Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados nos **ENVELOPES N° 01 – PROPOSTA**, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

10. DA ETAPA DE LANCES

10.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando for feita a convocação pelo Agente de Contratação, importará a exclusão da licitante da etapa de apresentação de lances verbais, com a manutenção do último preço por ela apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.2. Caso todas as licitantes se recusem a ofertar lances, mantém-se a classificação original das propostas escritas.

10.3. A etapa de lances será realizada no **modo de disputa aberto**.

10.4. Finda a etapa de classificação, sucessivamente os representantes legais das licitantes serão convidados a apresentar lances verbais a partir da autora da proposta classificada de MENOR VALOR.

10.5. Os lances deverão ser sucessivos, decrescentes e inferiores ao menor preço vigente, respeitando-se o **intervalo mínimo de R\$ 100,00 entre lances**.

10.6. Não serão admitidos lances de mesmo valor; prevalecerá o primeiro registrado.

10.7. Lances ofertados são irrevogáveis, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Agente de Contratação, sem prejuízo das penalidades editalícias.

10.8. O Agente de Contratação poderá repetir rodadas de lances sempre que necessário, bem como estabelecer prazo limite para apresentação de lances, desde que comunicado às licitantes.

10.9. A etapa de lances será encerrada quando todas as licitantes declinarem de ofertar novos lances.

10.10. Encerrada a fase de lances, as propostas serão reordenadas e será realizada a análise de aceitabilidade da primeira classificada.

10.11. Caso não sejam apresentados lances, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, será verificada a conformidade entre a proposta de melhor preço e o valor estimado para a contratação. Ocorrendo empate entre propostas, proceder-se-á na forma disposta nos itens abaixo, observando-se o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

10.11.1. A condição de ME/EPP só poderá ser declarada após a classificação das propostas.

10.11.2. Serão consideradas empatadas, para fins de preferência, as ME/EPP com propostas até 10% superiores à melhor oferta.

10.12. A ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar oferta final inferior à primeira colocada, respeitando o intervalo mínimo previsto para lances, no prazo de 5 minutos, sob pena de preclusão.

10.13. Não havendo manifestação ou havendo desistência, serão convocadas as demais ME/EPP classificadas dentro do intervalo, sucessivamente.

10.14. Havendo equivalência entre ME/EPP no intervalo de empate, será realizado sorteio para definir a ordem de preferência.

10.15. O **direito de preferência**, somente aplica-se quando a melhor proposta original não for de ME/EPP.

10.16. Persistindo empate após aplicados os critérios de preferência, será realizada disputa final por meio de **lance fechado** entre os empatados.

10.16.1. Mantido o empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.



10.17. Definida a proposta mais bem classificada, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, ainda que o valor final permaneça acima do preço máximo ou inferior ao desconto estimado.

10.18. Caso a negociação com a primeira colocada não seja exitosa ou resulte em desclassificação, poderá ser aberta negociação com as demais licitantes, seguindo a ordem de classificação.

10.19. A negociação será conduzida pelo Agente de Contratação, com possibilidade de acompanhamento pelas demais licitantes, devendo o resultado ser registrado, divulgado e juntado aos autos do processo licitatório.

10.20. Encerrada a fase de negociação, iniciar-se-á a fase de aceitação e julgamento final da proposta.

10.21. O Agente de Contratação deverá se manifestar sobre a aceitação da proposta mais vantajosa, concedendo prazo de 02 (dois) dias, contado sua solicitação, para o vencedor apresentar a proposta adequada ao último preço proposto.

11. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa competitiva e verificada a aceitabilidade da melhor oferta, o Agente de Contratação procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO** da licitante melhor classificada, para conferência do atendimento às exigências deste Edital.

11.1.1. Após a apresentação dos documentos, não será admitida substituição ou inclusão de novos documentos, salvo em sede de diligência destinada à complementação de informações já existentes, desde que relativas a fatos anteriores à abertura do certame.

11.2. O Agente de Contratação poderá sanar erros formais ou falhas que não alterem a substância ou a validade jurídica dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11.3. Caso a oferta não seja aceitável ou a licitante não atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, com quem poderá negociar condições mais vantajosas. Constatada a aceitabilidade e a regularidade da documentação, esta será considerada habilitada, prosseguindo-se sucessivamente até que se identifique licitante apta, a qual será declarada vencedora.

11.4. Atendidas as exigências de habilitação, será realizada consulta para verificar a existência de sanções impeditivas nos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.4.1. A consulta será realizada em nome da licitante e de seu sócio majoritário, conforme determina o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.4.2. Constatada a presença de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação realizará diligências para verificar eventual tentativa de fraude, inclusive por meio da análise de vínculos societários, linhas de fornecimento e outros indícios pertinentes.

11.4.3. Antes de eventual inabilitação, a licitante será previamente convocada para manifestação.

11.4.4. Confirmada a existência de sanção impeditiva, a licitante será declarada inabilitada.

11.5. Quando a licitante provisoriamente melhor classificada tiver usufruído de tratamento favorecido concedido a ME/EPP, será verificada a regularidade desse enquadramento conforme regras estabelecidas neste Edital.



11.6. Cumpridas as exigências editalícias e inexistindo impedimentos, a licitante será declarada vencedora e terá o objeto adjudicado em seu favor.

11.7. Para serviços de engenharia, a licitante vencedora será convocada a apresentar planilhas contendo os quantitativos e custos unitários conforme modelo da Administração, com detalhamento de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais (ES), ajustados ao valor final da proposta vencedora.

11.7.1. Admitir-se-á a utilização de preços unitários, nos regimes de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e integrada, exclusivamente para ajustes indispensáveis ao cronograma físico-financeiro ou a eventuais aditivos contratuais.

11.8. Em serviços que envolvam mão de obra em dedicação exclusiva, cuja produtividade seja mensurável, a licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal alocado.

11.8.1. A metodologia poderá ser tecnicamente ajustada, desde que preservada a justa remuneração do serviço e assegurada a execução do objeto.

11.9. Erros no preenchimento das planilhas não constituem motivo de desclassificação, podendo a licitante corrigi-los dentro do prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço final e que permaneça comprovada a capacidade de execução do objeto.

11.9.1. Os ajustes permitidos devem limitar-se a sanar erros materiais ou falhas formais que não alterem a substância da proposta.

11.9.2. É considerado erro sanável a indicação indevida de regime tributário incompatível, como o Simples Nacional quando inaplicável.

11.10. Para verificar o atendimento das especificações técnicas do objeto, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Divulgada a vencedora ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso.

12.1.1. A falta de manifestação da licitante importará a decadência do direito de recorrer.

12.1.2. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões.

12.2. Será facultado às demais licitantes apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. Observados os prazos do item anterior, o protocolo das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizado, única e exclusivamente, na **Fundação Educacional Araçatuba**, localizada na Rua Maurício de Nassau, nº 1.191, no Município de Araçatuba, cujo horário de funcionamento é das 08 hs às 21 hs.

12.4. A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

12.5. Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento.

12.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Incumbirá à autoridade competente a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame, após a verificação da regularidade dos atos praticados pelo Agente de Contratação e decididos os recursos eventualmente interpostos.

13.2. As relações entre a Fundação e a Adjudicatária serão disciplinadas pelo Contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

13.3. Uma vez homologado o resultado da licitação, será a Adjudicatária convocada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

13.3.1. O prazo acima poderá ser prorrogado desde que o pedido formal, tempestivo e justificado, apresentado pela Adjudicatária, seja aceito pela Administração.

13.4. Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.5. A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital, bem como a **garantia exigida no termo de referência**.

13.6. A Contratada será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e/ou dos projetos, com as normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT, NBR 5410, NBR 14039, NR-10 e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Fundação e oportunamente pela Prefeitura Municipal de Araçatuba.

13.6.1. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência/ Projeto Básico que integra este Edital, sem ônus para o licitante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.7. A Contratada será responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

13.8. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a Contratada de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a atender às solicitações da fiscalização em até 24 (vinte e quatro) horas.

14. DAS MEDIÇÕES

14.1. As medições relativas à execução do objeto contratual obedecerão ao disposto no Termo de Referência.



14.2. Se as obrigações não puderem ser realizadas no prazo estipulado originalmente, deverá ser procedida a alteração do Cronograma de que trata o disposto anteriormente, com a cientificação, por escrito, da Contratada.

14.3. As medições serão processadas a cada período de 30 (trinta) dias, contando-se a primeira após o recebimento da ordem de início e as subsequentes após a data do encerramento da medição anterior.

14.4. A critério do Contratante, poderão ser realizadas medições intermediárias.

14.5. Todas as medições devem ser atestadas pela fiscalização técnica do contrato e anexadas ao processo de faturamento, devendo, ainda, a medição final ou a medição única ser anexada ao cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Aplicam-se as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, cujos percentuais e condições estão constantes na minuta do contrato incluindo:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso ou descumprimento;
- c) Suspensão temporária;
- d) Declaração de inidoneidade (em casos graves).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO E DO REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

16.1. Observar as disposições contidas no **Termo de Referência – Anexo I**.

17. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: compras@feata.edu.br

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

18.1. Informações ou esclarecimentos serão fornecidos pelo Setor de Compras, pelo telefone (18) 3623-8098 ou através do e-mail: compras@feata.edu.br

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte Fontes de custeio:

19.1.1. Funcional Programática: 12.364.0201-2.301 – Ampliações e Reformas de Prédios da Fundação

19.1.2. Elemento da despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações



19.1.3. Códigos de aplicação:

19.1.3.1. 200.0015 – R\$ 100.000,00 - Recurso emenda impositiva 04/2024 – (EXECUÇÃO 2025).

19.1.3.2. 200.0017 – R\$ 38.000,00 - Recurso emenda impositiva 04/2024 – (EXECUÇÃO 2025).

19.1.3.3. 200.0018 – R\$ 50.000,00 - Recurso emenda impositiva 04/2024 – (EXECUÇÃO 2025).

19.1.3.4. 200.0020 – R\$ 25.000,00 - Recurso emenda impositiva 04/2024 – (EXECUÇÃO 2025).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente procedimento licitatório será divulgado no sítio eletrônico institucional da Fundação Educacional Araçatuba: https://feata.edu.br/?page_id=278.

20.2. Na hipótese de todas as licitantes serem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá, mediante motivação:

a) republicar o presente regulamento com novo cronograma;

b) utilizar proposta obtida na pesquisa de preços que fundamentou o procedimento, privilegiando-se os menores valores, sempre que possível, desde que cumpridas as condições de habilitação exigidas;

c) fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

20.3. As providências previstas no item anterior também poderão ser adotadas em caso de ausência total de interessados (procedimento deserto).

20.4. Quando houver necessidade de ato ou providência a ser praticada pelo fornecedor e o prazo correspondente não estiver previsto neste regulamento, deverá ser observado o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

20.5. Compete às licitantes acompanhar integralmente as comunicações e operações relativas ao certame, sendo de sua exclusiva responsabilidade quaisquer ônus decorrentes da inobservância das mensagens e avisos emitidos pela Administração.

20.6. Na hipótese de inexistência de expediente ou ocorrência de fato superveniente que impossibilite a realização da sessão na data designada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação formal em sentido contrário.

20.7. No julgamento da habilitação e das propostas, a Administração poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e disponibilizado aos interessados.

20.8. As normas que regem este procedimento serão interpretadas de modo a favorecer a ampliação da competitividade, desde que preservados o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade do certame e a segurança da contratação.

20.9. As licitantes assumem integralmente os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do certame.

20.10. A homologação do resultado não gera direito automático à contratação, que dependerá de ulterior conveniência e oportunidade da Administração.

20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não ensejará a desclassificação da licitante, desde que o ato seja aproveitável, respeitados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as constantes de seus anexos ou demais peças do processo, prevalecerão as regras estabelecidas neste Edital.



21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

Anexo II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo III – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

Anexo III.I – Modelo de proposta de preço.

Anexo III.II – Planilha Orçamentária no modelo disponibilizado pela Administração

Anexo IV – Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Anexo IV.I – Modelo de Declarações Obrigatórias

Anexo IV.II – Demonstração de disponibilidade de equipamentos, instalações e equipe técnica compatíveis com o objeto.

Anexo IV.III – Certificado de realização de visita técnica.

Anexo IV.IV – Declaração de dispensa de visita técnica e de pleno conhecimento das condições do local.

Anexo IV.V – Declaração de Enquadramento Micro e Pequena empresa.

Anexo V – MINUTA DE CONTRATO

Araçatuba/SP, 10 de novembro de 2025.

Dr. Antônio Gilberto Pighinelli Júnior
Presidente do conselho de curadores da FEA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025

Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

(Processo Administrativo nº 14/2025)

COM BASE NO ART. Nº 28, INCISO II da Lei 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente processo licitatório é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a **elaboração e execução de projeto elétrico** destinado à adequação das instalações já existentes em setor com área aproximada de **900 m²**, compreendendo todos os serviços técnicos, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e ARTs necessárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos.

Lote	DESCRIÇÃO	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para a elaboração/execução de projeto elétrico destinado à adequação das instalações já existentes em setor com área aproximada de 900 m² , compreendendo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e ARTs necessárias.	R\$
	Valor Total	R\$

1.2. A execução deverá respeitar integralmente as normas técnicas aplicáveis, os parâmetros de segurança exigidos pela legislação vigente e as condicionantes estabelecidas pela Administração, **contemplando inclusive a avaliação e o reaproveitamento de materiais existentes**, tais como interruptores, tomadas e cabos elétricos entre outros, desde que demonstrado, por meio de laudo técnico, o adequado estado de conservação e a possibilidade de uso seguro e compatível com o novo projeto.

1.3. A **estimativa preliminar de adequação elétrica** elaborada pela Prefeitura Municipal de Araçatuba que acompanha este Termo de Referência **deve ser utilizada como referência**, podendo ser ajustadas conforme análise técnica da empresa proponente.

1.4. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 211.464,65** (duzentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), estimativa de preços realizada pela Administração.

1.6. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.



1.7. Deve ser escolhida a proponente que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, compatível com o mercado, consideradas as pesquisas efetuadas, devendo apresentar detalhamento da planilha de materiais a serem utilizados e os custos, desde que atenda aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista.

1.8. O endereço da prestação dos serviços é na Rua Maurício de Nassau, nº 1.191, Bairro Santana, CEP 16050-480, Araçatuba/SP.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se justifica pela necessidade de adequar as instalações elétricas existentes às exigências contemporâneas de segurança, desempenho e eficiência, considerando que a infraestrutura atual apresenta limitações e inconformidades que podem comprometer tanto o funcionamento pleno dos equipamentos quanto a integridade física dos usuários e o patrimônio público.

2.2. A modernização da instalação é indispensável para assegurar confiabilidade ao fornecimento de energia, prevenir riscos elétricos, melhorar o desempenho do sistema e permitir a expansão ou reorganização de cargas futuras.

2.3. A contratação Global e unificada de projeto e execução — com responsabilidade técnica única — constitui medida que confere maior segurança técnica, reduz risco de incompatibilidades entre as etapas, favorece precisão nas especificações e otimiza a gestão contratual, garantindo ao ente público maior eficiência técnica e econômica.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais diplomas correlatos aplicáveis à Administração Pública.

3.2. A contratação deverá observar integralmente a legislação aplicável, incluindo normas técnicas da ABNT (como NBR 5410 e NBR 5419, quando aplicável), NR-10, bem como regulamentações do CONFEA/CREA.

3.3. Todos os serviços, materiais e documentos técnicos deverão atender a essas normas, não se admitindo a execução ou fornecimento de elementos que não estejam plenamente conformes às exigências normativas.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1. **Projeto Executivo** - A empresa contratada deverá elaborar **projeto executivo completo**, incluindo, entre outros serviços que se fizerem necessários:

4.1.1. Levantamento técnico de campo, com:

- Inspeção de todos os circuitos existentes;
- Identificação dos materiais passíveis de reaproveitamento;
- Registro fotográfico e medições elétricas preliminares.

4.1.2. Documentos do projeto elétrico:

- Plantas elétricas (layout, iluminação, tomadas, circuitos, eletrodutos);
- Diagramas unifilares e multifilares;
- Memória de cálculo (demanda, queda de tensão, curto-circuito, proteção, seletividade);
- Memorial descritivo e especificações técnicas;



- Lista detalhada de materiais e equipamentos;
- Cronograma físico-financeiro;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

4.1.3. Projeto de aterramento e equipotencialização.

4.1.4. Projeto de adequações do quadro geral e quadros derivados.

4.1.5. Projeto “as built” após execução, em PDF e DWG.

4.2. Execução dos Serviços - A execução deverá contemplar:

- Fornecimento e instalação de todos os materiais especificados no projeto;
- Instalação ou substituição de quadros elétricos, disjuntores, DPS e DR;
- Lançamento de cabos novos ou reutilização dos existentes conforme laudo técnico;
- Execução de novas rotas de eletrodutos/eletrocalhas;
- Instalação de pontos de iluminação e força;
- Instalação de pontos de lógica/telefonia, quando previsto;
- Testes, ensaios, medições e comissionamento final;
- Limpeza, organização e descarte adequado de resíduos.

4.3. Laudo de Reutilização de Materiais - A contratada deverá apresentar **laudo técnico** atestando quais materiais existentes podem ser reaproveitados, incluindo:

- Ensaios de resistência de isolamento (cabos);
- Verificação mecânica e funcional (interruptores e tomadas);
- Avaliação de vida útil remanescente;
- Registro fotográfico.

4.3.1. Materiais aprovados podem ser reutilizados; materiais reprovados deverão ser substituídos sem prejuízo da segurança.

4.4. Ensaios e Comissionamento - Antes da entrega dos serviços, deverão ser realizados, no mínimo:

- Ensaio de resistência de isolamento (megômetro);
- Teste de continuidade dos condutores;
- Medição da resistência do sistema de aterramento;
- Testes de funcionamento de DR, DPS e disjuntores;
- Comissionamento completo da instalação;
- Termografia (quando exigido pela fiscalização), preferencialmente após 30 dias de operação.

4.4.1. Relatórios devidamente assinados pelo responsável técnico devem ser entregues.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

5.1. Todos os materiais e equipamentos deverão ser novos, certificados e plenamente conformes às normas ABNT pertinentes.

5.2. Os cabos elétricos deverão possuir certificação compulsória INMETRO, atendendo aos requisitos de isolamento, capacidade de condução de corrente e classe de tensão previstos no projeto.

5.3. Os disjuntores, DPS, DR e demais dispositivos de proteção deverão seguir a padronização de fabricante definida no projeto, assegurando compatibilidade e adequada coordenação e seletividade.

5.4. Os quadros elétricos deverão apresentar barramentos e componentes dimensionados conforme a corrente nominal total e as condições de curto-circuito do sistema.



5.5. As luminárias LED deverão possuir eficiência mínima de 100 lm/W, salvo justificativa técnica aprovada pela fiscalização.

5.6. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais qualificados, em conformidade com a NR-10, utilizando EPIs adequados e garantindo a segurança e a integridade da instalação.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços deverá ocorrer sob a responsabilidade direta de profissional habilitado, devidamente registrado no CREA e disponível durante todo o período de realização das atividades, assegurando orientação técnica contínua e atendimento às exigências normativas.

6.2. Qualquer modificação no projeto, método construtivo ou especificação de materiais somente poderá ser implementada mediante prévia autorização da fiscalização, garantindo rastreabilidade e conformidade com os objetivos da contratação.

6.3. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para a segurança operacional do espaço, incluindo sinalização adequada, controle de acesso, organização dos materiais e manutenção das condições de limpeza ao longo de toda a execução, de forma a preservar a integridade de trabalhadores, usuários e patrimônio público.

6.4. As atividades poderão ser executadas fora do horário de funcionamento da unidade, quando necessário e previamente autorizado pela fiscalização.

7. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

7.1. A empresa contratada deverá apresentar os documentos listados abaixo, entre outros que se fizerem necessários, em forma física e digital:

- Projeto executivo aprovado.
- ART de projeto e de execução.
- Laudo de reutilização de materiais.
- Relatórios de ensaios e medições.
- Plantas *as-built*.
- Termos de garantia dos serviços e materiais.
- Manual de operação e manutenção.
- Laudo com justificativa de substituição de materiais constantes em estimativa apresentada pela Prefeitura Municipal de Araçatuba, caso necessário.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. Segue uma sugestão de prazos para a realização das atividades contratadas, que deverão ser confirmados na proposta final.

- Levantamento técnico: **até 10 dias**;
- Entrega do projeto executivo completo: **até 30 dias**;
- Execução completa dos serviços: **45 a 90 dias**, conforme complexidade;
- Comissionamento e entrega final: **até 15 dias**.



9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos seguindo as disposições constantes no art. 117, da Lei nº 14.133, bem como as disposições constantes no art. 21 e 22 do Decreto nº 11.246, de 2022.

9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. A aceitação dos serviços somente ocorrerá após a verificação formal de que todos os sistemas, componentes e instalações executados atendem integralmente às normas técnicas aplicáveis, aos parâmetros definidos no projeto executivo e às exigências estabelecidas pela Administração.

10.1.1. Para isso, a contratada deverá apresentar os relatórios completos de ensaios e medições, incluindo testes de isolamento, continuidade, aterramento, funcionamento de dispositivos de proteção e demais procedimentos de comissionamento, cujos resultados devem demonstrar plena conformidade com os limites e requisitos normativos.

10.2. A entrega de toda a documentação técnica obrigatória — compreendendo ARTs de projeto e de execução, memoriais, plantas atualizadas *as built*, laudos, certificados de materiais e relatórios de desempenho — constitui condição indispensável para o aceite, garantindo rastreabilidade, padronização e segurança jurídica ao processo.

10.3. A aceitação final ficará condicionada ao atesto da fiscalização da Administração, que procederá à análise técnica da execução, confrontando o que foi realizado com o escopo contratual e o projeto aprovado.

10.3.1. A conformidade plena somente será reconhecida após a Administração verificar que a obra executada reflete fielmente o projeto, que os resultados dos ensaios comprovam desempenho adequado e que não subsistem pendências técnicas, operacionais ou documentais.

10.4. Os materiais discriminados em orçamento aprovado, conforme valores relacionados, deverão ser apresentados sua nota fiscal que será atestada pelos responsáveis pela fiscalização.



10.5. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.5.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.6. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.7.1. Não produzir os resultados acordados;

10.7.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.7.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.8. O recebimento provisório será realizado conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 22 e 23 do Decreto nº 11.246/2022, sem prejuízo das verificações técnicas descritas neste Termo.

10.9. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.11.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do



cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.14.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. DA LIQUIDAÇÃO

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento poderá seguir o seguinte modelo (ajustável):

- 10% — Mobilização;
- 30% — Entrega e aprovação do projeto executivo;
- 50% — Execução dos serviços conforme medições físicas;
- 10% — Entrega final do as-built e aceitação da fiscalização.

12.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos desse Termo de Referência e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

12.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.5.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



13. CRITÉRIO PARA REPACTUAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A repactuação do contrato poderá ser admitida, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021, inclusive quando houver necessidade de readequação técnica do projeto, devidamente demonstrada após a conclusão do projeto elétrico contratado.

13.2. A contratada poderá solicitar a repactuação caso, em razão de estudos, levantamentos, especificações técnicas ou demais elementos apurados na fase de elaboração do projeto elétrico, verifique a necessidade de ajustes quantitativos ou qualitativos, indispensáveis à adequada execução do objeto.

13.3. Para fins de análise e eventual deferimento, a repactuação deverá ser formalmente requerida pela contratada, acompanhada de:

- **Justificativa técnica detalhada**, contendo a demonstração objetiva da necessidade de readequação dos serviços inicialmente previstos;
- **Documentação comprobatória**, incluindo memoriais, plantas, estudos complementares, relatórios técnicos ou quaisquer outros elementos que fundamentem o pedido;
- **Planilha de composição de custos atualizada**, quando houver impacto econômico-financeiro.

13.4. Recebida a solicitação, a Administração realizará a análise técnica e jurídica, avaliando a pertinência, adequação, compatibilidade com o interesse público, disponibilidade orçamentária e conformidade com a legislação vigente.

13.5. A repactuação somente produzirá efeitos após aprovação expressa da Administração e celebração de termo aditivo, observado o equilíbrio econômico-financeiro inicial e as regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.6. A simples apresentação do pedido pela contratada não implica reconhecimento automático da necessidade de repactuação, permanecendo vigentes as obrigações originais até decisão formal da Administração.

13.7. Qualquer alteração ou reajuste no presente contrato serão formalizados mediante termo aditivo.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada deverá executar todos os serviços em estrita conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as legislações de segurança vigentes e com as melhores práticas de engenharia, observando integralmente as diretrizes estabelecidas pela ABNT, pela NR-10 e demais regulamentações pertinentes.

14.2. Compete-lhe manter equipe técnica habilitada, treinada e uniformizada, composta por profissionais qualificados para atuar com segurança em instalações elétricas, garantindo a correta aplicação dos procedimentos operacionais e a adoção das medidas preventivas indispensáveis à mitigação de riscos.

14.3. A empresa deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, organizando suas frentes de trabalho de modo a assegurar a continuidade das atividades, a eficiência dos serviços e o atendimento aos prazos contratualmente fixados.

14.4. Todos os custos relacionados à execução — incluindo ferramentas, equipamentos, transporte, materiais, insumos, EPIs, EPCs e quaisquer outros recursos necessários — serão integralmente suportados pela contratada, não cabendo ao contratante qualquer responsabilidade financeira adicional.



14.5. Durante toda a execução, a contratada deverá preservar a integridade física da edificação e das instalações existentes, adotando medidas de proteção, sinalização e organização que impeçam danos estruturais, funcionais ou estéticos.

14.5.1 Caso ocorra qualquer dano decorrente das intervenções, cabendo à contratada reparar, recompor ou restituir o ambiente ao estado original, sem ônus para a Administração, devendo também manter o local limpo, organizado e com mínima interferência sobre as atividades rotineiras do órgão.

14.6. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação apresentadas no procedimento de contratação, comunicando imediatamente ao contratante qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

14.7. Fica vedada a cessão, transferência ou sub-rogação, total ou parcial, das obrigações contratuais a terceiros sem a prévia e expressa anuência da Administração.

14.8. A empresa será exclusivamente responsável por todos os danos e prejuízos eventualmente causados a terceiros durante a execução dos serviços, isentando a Administração de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou de ressarcimento.

14.8.1. Também será responsável por todas as obrigações financeiras assumidas perante fornecedores, comércio ou indústria, não podendo imputar ao contratante quaisquer dívidas ou encargos decorrentes da aquisição de materiais ou da contratação de serviços.

14.9. Produtos, materiais ou equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, normas vigentes ou exigências do projeto deverão ser substituídos integralmente pela contratada, às suas expensas e sem prejuízo da continuidade dos serviços, devendo a empresa garantir a regularidade e a qualidade de todos os insumos utilizados.

15. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. Compete à contratante assegurar condições administrativas, operacionais e financeiras que viabilizem a adequada execução do objeto contratado.

15.2. A Administração deverá designar formalmente servidor capacitado para exercer as funções de fiscalização do contrato, encarregando-o de acompanhar a entrega dos materiais, a execução dos serviços e o cumprimento do projeto, observando critérios quantitativos, qualitativos e técnicos, registrando ocorrências e orientando a contratada sempre que necessário.

15.3. Cabe à contratante disponibilizar à contratada pleno acesso às instalações e aos ambientes que sejam necessários para o levantamento técnico inicial e para a execução das etapas subsequentes, fornecendo documentos, plantas, informações e quaisquer elementos indispensáveis à compreensão do escopo e à correta elaboração e execução do projeto.

15.3.1. A Administração deverá analisar e aprovar formalmente o projeto executivo apresentado, ou indicar ajustes técnicos necessários para garantir plena aderência aos requisitos do Termo de Referência, às normas técnicas e às necessidades operacionais da Administração.

15.4. A contratante deverá receber o objeto contratado conforme os prazos, padrões de qualidade e condições estabelecidas no edital e no contrato, rejeitando materiais, produtos ou serviços executados que não estejam em conformidade com as especificações técnicas previstas, comunicando formalmente à contratada quaisquer irregularidades identificadas.

15.4.1. Também será responsável por realizar as medições das etapas concluídas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, liberando os pagamentos somente após a confirmação da



conformidade dos serviços mediante atesto da fiscalização e o cumprimento dos requisitos legais e contratuais.

15.5. Todas essas atribuições deverão ser exercidas de forma a garantir a transparência, a regularidade e a eficiência da execução contratual, resguardando o interesse público e assegurando que a obra e os serviços sejam realizados em estrita conformidade com as normas técnicas, o projeto aprovado e as disposições contratuais.

16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contados a partir do aceite definitivo.

16.2. Os materiais deverão seguir os prazos de garantia fornecidos pelos respectivos fabricantes, mediante entrega das notas fiscais.

16.3. A contratada deverá prestar assistência técnica durante o período de garantia sempre que solicitada pela Administração, observando o prazo máximo de 24 horas para resposta.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Nos termos do art. 96, a critério da autoridade competente, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos e caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.2. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução, conforme art. 96, da lei nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor total da contratação.

17.3. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

17.4. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de, entre outros:

17.4.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

17.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração Pública decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

17.4.3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Administração Pública à contratante;

17.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

17.4.5. Possíveis indenizações a danos causados a terceiros.

17.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo coincidente com a vigência contratual.



17.6. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

17.6.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada pela contratante para fazê-lo.

17.7. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, respeitando as seguintes condições:

18.1.1. Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

18.1.2. Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.1.3. A relação que se estabelece na assinatura do Contrato é exclusivamente entre a Fundação e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.1.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.1.5. Caso ocorra subcontratação ou cessão não autorizada, a contratada deverá reassumir integralmente os serviços no prazo máximo de 2 dias, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.2. É vedada a subcontratação total do objeto.

19. PENALIDADES

19.1. Aplicam-se as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, cujos percentuais e condições estão constantes na minuta do contrato incluindo:

- Advertência;
- Multa por atraso ou descumprimento;
- Suspensão temporária;
- Declaração de inidoneidade (em casos graves).

20. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

20.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos, mediante termo aditivo e



desde que haja interesse da Administração, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. A prorrogação da vigência fica condicionada à demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com o contratado, e à autorização expressa da autoridade competente.

20.3. A ausência de manifestação expressa da Administração quanto à prorrogação no prazo devido implicará a extinção do contrato ao término de sua vigência original ou do período prorrogado.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte Fontes de custeio:

21.1.1. Funcional Programática: 12.364.0201-2.301 – Ampliações e Reformas de Prédios da Fundação

21.1.2. Elemento da despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

21.1.3. Códigos de aplicação:

21.1.3.1. 200.0015 – R\$ 100.000,00 - Recurso emenda impositiva 04/2024 – (EXECUÇÃO 2025).

21.1.3.2. 200.0017 – R\$ 38.000,00 - Recurso emenda impositiva 04/2024 – (EXECUÇÃO 2025).

21.1.3.3. 200.0018 – R\$ 50.000,00 - Recurso emenda impositiva 04/2024 – (EXECUÇÃO 2025).

21.1.3.4. 200.0020 – R\$ 25.000,00 - Recurso emenda impositiva 04/2024 – (EXECUÇÃO 2025).

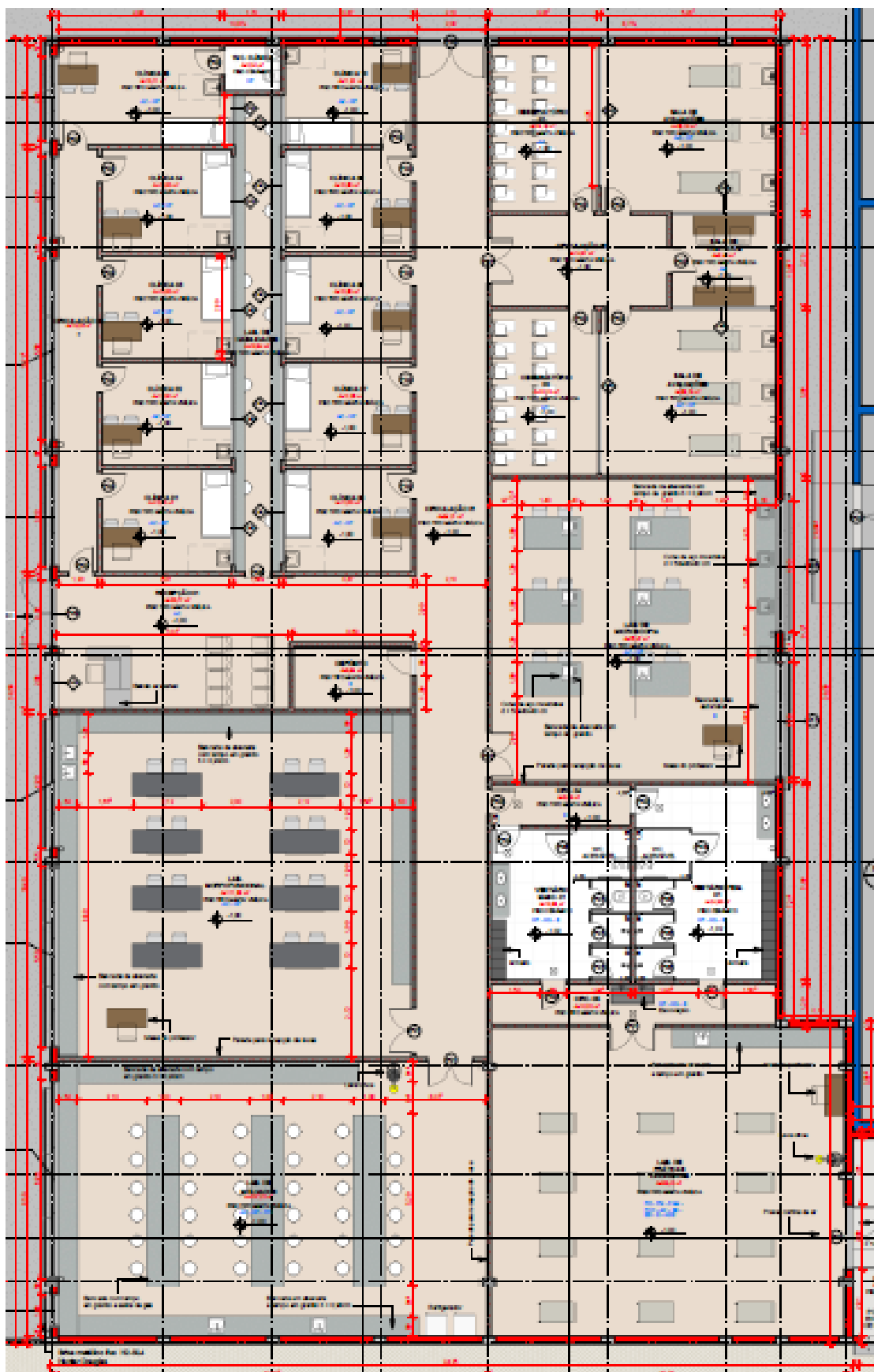
Araçatuba/SP, 22 de outubro de 2025.

Daniela Georgina S. Teixeira Sala

Diretora Executiva da FEA

Informação sobre Planta Arquitetônica

OBS. Segue em anexo o Projeto arquitetônico completo, contudo a parte que deverá ser considerada para os Serviços ora orçados e futuramente contratados se refere apenas a área em questão.





ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado da licitante)

Ao Sr. Agente de Contratação,

Ref. Concorrência Pública nº 01/2025 - Processo Administrativo nº 14/2025

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a **Fundação Educacional Araçatuba - FEA**, na Licitação realizada sob a modalidade de **Concorrência Pública 01/2025**, podendo para tanto assinar documentos, apresentar e desistir de recursos e impugnações, manifestar-se verbalmente ou por escrito, solicitar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Por ser verdade, firmo o presente credenciamento.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Anexos III – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

ANEXO III.I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

(Processo Administrativo nº 14/2025)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM BASE NO ART. Nº 28, INCISO II da Lei 14.133/2021

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade/CEP:

Telefones:

E-mail Comercial:

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a elaboração e execução de projeto elétrico destinado à adequação das instalações já existentes em setor com área aproximada de 900 m², compreendendo todos os serviços técnicos, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e ARTs necessárias.

ITEM	SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	VALOR
1	Projeto Executivo	
2	Execução dos Serviços	
3	Laudo de Reutilização de Materiais	
4	Ensaio e Comissionamento	
5	Materiais conforme Estimativa Preliminar da Prefeitura em anexo. (discriminar)	

Valor total global: R\$ _____ (_____).

Formas e Condições de Pagamento:

Cronograma Físico-Financeiro:

Indicação do responsável técnico com registro no CREA:

Declaro que os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos sociais e fiscais, despesas operacionais, serviços acessórios, administração, lucro, transporte, ensaios e testes, incluindo informação sobre enquadramento ou não no regime de desoneração da folha (Lei nº 12.546/2011);

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece no edital, quantitativos, orçamento contratado, memorial descritivo, projetos executivos e demais orientações e documentos técnicos constantes no processo técnico referencial apresentado;



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

C.N.P.J. 44.417.764/0001-52

LEI MUNICIPAL 1.306/67

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de 1ª qualidade, e ainda que a variação de quantidades (respeitado as previsões estabelecidas na planilha) será de nossa inteira responsabilidade e que haverá a garantia dos serviços prestados.

Prazo da Proposta (não inferior a 60 dias)

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

C.N.P.J. 44.417.764/0001-52

LEI MUNICIPAL 1.306/67

Anexos III – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

ANEXO III.II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MATERIAIS NO MODELO DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO

OBJETO:			ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - FEA						
ENDEREÇO:			R. Maurício de Nassau,1191						
ORÇAMENTO PRELIMINAR - ESTIMATIVA									
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇOUNITÁRIO (R\$)	VALORTOTAL (R\$)	VALORCOMBDI	%
1	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTORES						R\$	R\$	
1.1	QUADROGERALDE BAIXATENSÃO -QGBT								
1.1.1	FDE	09.04.045	QUADROGERAL-BARRAMENTODE400A	M	6,00	R\$	R\$	R\$	
1.1.1	FDE	09.04.050	FORMAEMTUBODEPAPELÃO COMDIÂMETRODE40 CM	M	1,50	R\$	R\$	R\$	
1.2	QUADROSDEDISTRIBUIÇÃO								
1.2.1	CPOS	37.03.220	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARADISJUNTORES34DIN/24BOLT-ON-150A-SEMCOMPONENTES	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	
1.2.2	CPOS	37.03.230	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARADISJUNTORES44DIN/32BOLT-ON-150A-SEMCOMPONENTES	UN	2,00	R\$	R\$	R\$	
1.2.3	CPOS	37.03.210	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARADISJUNTORES24DIN/18BOLT-ON-150A-SEMCOMPONENTES	UN	2,00	R\$	R\$		
1.3	DISJUNTORES								
1.3.1	SINAPIINSUMOS	2378	DISJUNTORTERMOMAGNETICOTRIPOLAR300A/600V, TIPOJXD/ICC-40KA	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	
1.3.2	SINAPI	101894	DISJUNTORTRIPOLARTIPONEMA, CORRENTENOMINALDE60ATÉ100A- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	R\$	R\$	R\$	
1.3.3	SINAPI	93673	DISJUNTORTRIPOLARTIPODIN, CORRENTENOMINALDE50A- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$	R\$	R\$	
1.3.4	SINAPI	93672	DISJUNTORTRIPOLARTIPODIN, CORRENTENOMINALDE40A- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$	R\$	R\$	
1.3.5	SINAPI	93653	DISJUNTORMONOPOLARTIPODIN, CORRENTENOMINALDE10A- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	16,00	R\$	R\$	R\$	
1.3.6	SINAPI	93654	DISJUNTORMONOPOLARTIPODIN, CORRENTENOMINALDE16A- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00	R\$	R\$	R\$	
1.3.7	SINAPI	93661	DISJUNTORBIPOLARTIPODIN, CORRENTENOMINALDE16A- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	16,00	R\$	R\$	R\$	
1.3.8	SINAPI	93663	DISJUNTORBIPOLARTIPODIN, CORRENTENOMINALDE25A- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	R\$	R\$	R\$	
1.3.9	SINAPI	93664	DISJUNTORBIPOLARTIPODIN, CORRENTENOMINALDE32A- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R\$	R\$	R\$	
1.4	DISPOSITIVODIFERENCIALRESIDUAL(DR)								
1.4.1	CPOS	37.17.060	DISPOSITIVODIFERENCIALRESIDUALDE25AX30MA-2POLOS	UN	5,00	R\$	R\$	R\$	
1.4.2	CPOS	37.17.070	DISPOSITIVODIFERENCIALRESIDUALDE40AX30MA-2POLOS	UN	2,00	R\$	R\$	R\$	
1.5	DISPOSITIVODEPROTEÇÃO CONTRASURTO(DPS)								
1.5.1	FDE	09.02.043	DPS-DISPOSITIVOPROTECAO CONTRASURTOS(ENERGIA)	UN	4,00	R\$	R\$	R\$	
2	CIRCUITOSEMGERAL,ACESSÓRIOSE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS						R\$	R\$	
2.1	TOMADASEMGERAL								
2.1.1	SINAPI	92000	TOMADABAIXADEMBUTIR(1MÓDULO), 2P+T10A, INCLUINDO SUPORTE EPLACA-FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	150,00	R\$	R\$	R\$	
2.2	CHUVEIRO E TORNEIRAELETRICOS								
2.2.1	SINAPI	91939	CAIXARETANGULAR4"X2"ALTA(2,00MDOPI SO), PVC, INSTALADAEMPAREDE E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	R\$	R\$	R\$	
2.2.2	CPOS	43.02.140	CHUVEIROELETRICODE5.500W/220VEMPVC	UN	4,00	R\$	R\$	R\$	
2.2.3	SINAPIINSUMOS	38091	ESPELHO/PLACACEGA4"X2". PARAINSTALACAODETOMADASEINTERRUPTORES	UN	4,00	R\$	R\$	R\$	
2.3	INTERRUPTORESEMGERAL								
2.3.1	SINAPI	91953	INTERRUPTORSIMPLES(1MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTEEPLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00	R\$	R\$	R\$	
2.3.2	SINAPI	91959	INTERRUPTORSIMPLES(2MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTEEPLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	14,00	R\$	R\$	R\$	



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

C.N.P.J. 44.417.764/0001-52

LEI MUNICIPAL 1.306/67

2.3.3	SINAPI	91967	INTERRUPTORSIMPLES(3MÓDULOS),10A/250V,INCLUINDOSUPORTEEPL ACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00	R\$	R\$	R\$	
2.3.4	SINAPI	91955	INTERRUPTORPARALELO(1MÓDULO),10A/250V,INCLUINDOSUPORTEEPL ACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	R\$	R\$	R\$	
2.4	ELETRODUTOS								
2.4.1	SINAPI	91859	ELETRODUTOFLEXÍVEL LISO, PEAD, DN32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	150,00	R\$	R\$	R\$	
2.4.2	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.500,00	R\$	R\$	R\$	
2.5	CABODE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO								
2.5.1	SINAPI	91926	CABODE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM², ANTI-CHAMA 450/750V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3.740,00	R\$	R\$	R\$	
2.5.2	SINAPI	91928	CABODE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4MM², ANTI-CHAMA 450/750V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	240,00	R\$	R\$	R\$	
2.5.3	SINAPI	91930	CABODE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6MM², ANTI-CHAMA 450/750V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	170,00	R\$	R\$	R\$	
2.5.4	SINAPI	92982	CABODE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	240,00	R\$	R\$	R\$	

ORÇAMENTO PRELIMINAR-ESTIMATIVA

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR COM BDI	%
2.5.5	SINAPI	92986	CABODE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35MM², ANTI- CHAMA 0,6/1,0KV, PARA DE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	170,00	R\$	R\$	R\$	
2.5.6	CPOS	39.21.100	CABODE COBRE FLEXÍVEL DE 70MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	280,00	R\$	R\$	R\$	
2.6	LUMINÁRIA E LÂMPADAS								
2.6.1	SINAPI	41.14.560	LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR TIPO CALHA ABERTAS COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 28W/54W	UN	110,00	R\$	R\$	R\$	
2.6.2	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO LÂMPADA CIRCULAR, DESOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	1,00	R\$	R\$	R\$	
2.7	CAIXA DE PASSAGEM (60X60X40X30X20X20X4X4")								
2.7.1	SINAPI	97887	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4M. AF_12/2020	UN	2,00	R\$			
3	ARCONDICIONADO						R\$	R\$	
3.1	ARES-CONDICIONADOS NOVOS								
3.1.1	SINAPI INS UMOS	42424	ARCONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICAÇÃO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLES/FIO	UN	8,00	R\$	R\$	R\$	
3.1.2	CPOS	43.07.340	ARCONDICIONADO AFRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H	CJ	2,00	R\$	R\$	R\$	
3.1.3	CPOS	43.07.360	ARCONDICIONADO AFRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H	UNI	1,00	R\$	R\$	R\$	
3.1.4	CPOS	43.05.030	EXAUSTOR ELÉTRICO EM PLÁSTICO, VAZÃO DE 150 A 190 M³/H	UN	23,00	R\$	R\$	R\$	
3.2	INSTALAÇÃO								
3.2.1	SINAPI INS UMOS	37591	SUPORTE MÃO - FRANCA EM MACIÇO, ABAS IGUAIS 40CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO	UN	42,00	R\$	R\$	R\$	
3.2.2	SINAPI	89865	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENÓTIPO CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	66,00	R\$	R\$	R\$	
3.2.3	SINAPI	103289	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUI FIXADOR. AF_11/2021_PA	M	150,00	R\$	R\$	R\$	
4	LÓGICA E TELEFONIA						R\$		
4.1	ELETRODUTO								
4.1.1	SINAPI	91861	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 40MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	23,00	R\$	R\$	R\$	
4.1.2	CPOS	38.05.090	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR 6323- 11/4 COM ACESSÓRIOS	M	8,00	R\$	R\$	R\$	
4.1.3	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	147,00	R\$	R\$	R\$	
4.1.4	SINAPI	91859	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	84,00	R\$	R\$	R\$	





Anexo IV – Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

ANEXO IV.I

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

(em papel timbrado da licitante)

Ref. Concorrência Pública nº 01/2025 - Processo Administrativo nº 14/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo de contratação de licitação referido, o que se segue:

- a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no regulamento do Edital referenciado e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
- c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133/2021.
- d)** Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente contratação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;
- e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f)** Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

Local e data

.....

Nome e assinatura do representante legal

CPF Nº



Anexo IV – Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

ANEXO IV.II

**DEMONSTRAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E EQUIPE
TÉCNICA COMPATÍVEIS COM O OBJETO.**

(em papel timbrado da licitante)

Ao Sr. Agente de Contratação,

Ref. Concorrência Pública nº 01/2025 - Processo Administrativo nº 14/2025

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, em atenção ao edital de **Concorrência Pública nº. 01/2025, DECLARA** que executará os serviços e disponibilizará pessoal necessário e equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Anexo IV – Modelos para o ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

ANEXO IV.III

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(em papel timbrado da licitante)

Ao Sr. Agente de Contratação,

Ref. Concorrência Pública nº 01/2025 - Processo Administrativo nº 14/2025

Prezados Senhores,

ATESTO, para fins de habilitação no Certame da **Concorrência Pública nº 01/2025**, realizado pela Fundação Educacional Araçatuba, que o Sr(a) _____, portador do RG nº _____, e inscrição no CPF Nº _____ e do cadastro no CREA/CAU nº _____, (Profissão), se apresentou como Responsável Técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, na data de ____/____/____ onde vistoriou e tomou conhecimento da área geográfica onde será executado o objeto do Certame mencionado acima, recebendo todas as informações necessárias e suficientes, bem como os documentos, para o cumprimento das obrigações e exigências inerentes a elaboração da proposta, referente ao Edital da **Concorrência Pública nº. 01/2025**.

Sem mais para o momento, firmo o presente atestado para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Carimbo e Assinatura do Engenheiro Técnico Responsável

OU

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que me foi dado acesso ao local da obra e as instalações acima citadas, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto da **Concorrência Pública nº. 01/2025**.

....., ... de de

.....

Assinatura do Representante da Empresa



Anexo IV – Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

ANEXO IV.IV

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA E DE PLENO CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES DO LOCAL**

(em papel timbrado da licitante)

Ao Sr. Agente de Contratação,

Ref. Concorrência Pública nº 01/2025 - Processo Administrativo nº 14/2025

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, por intermédio de seu responsável técnico (**nome completo**), inscrito no CPF nº _____, e detentor do registro profissional nº (CREA/CAU – nº _____), para fins de participação na **Concorrência Pública nº 01/2025**, vem, **sob as penas da lei**, declarar que:

- 1. Tem pleno conhecimento** de todas as condições, características e peculiaridades do local onde serão executados os serviços/entregues os bens, bem como da natureza e das exigências técnicas inerentes ao objeto licitado;
- A ausência de realização de visita técnica **ocorre por opção exclusiva da licitante**, que se considera suficientemente esclarecida quanto às condições locais e operacionais, assumindo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas;
- Reconhece que a ausência de visita técnica **não poderá ser utilizada, em momento posterior**, para fundamentar pedidos de alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira, tampouco pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, revisões, aditivos ou quaisquer reivindicações relacionadas ao desconhecimento das condições de execução;
- Compromete-se a realizar o objeto contratual **de forma plena, adequada e eficiente**, observando todas as normas técnicas, legais e regulamentares pertinentes, assumindo todos os ônus decorrentes da opção pela não realização da visita técnica.

Por ser verdade, firma a presente declaração, ciente das responsabilidades administrativa, civil e penal decorrentes da prestação de informações falsas, nos termos da legislação aplicável.

(Local), (data).

(Nome do Responsável Técnico)

Cargo/Função:

CREA/CAU:

CPF:

(Nome do Representante Legal da Empresa)

Cargo/Função:

CPF:



Anexo IV – Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

ANEXO IV.V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(em papel timbrado da licitante)

Ao Sr. Agente de Contratação,

Ref. Concorrência Pública nº 01/2025 - Processo Administrativo nº 14/2025

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** para fins de participação na **Concorrência Pública Nº 01/2025**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA, com sede administrativa na R. Mauricio de Nassau, Nº.1191 - CEP:16055-525 – Bairro Santana - Araçatuba - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 44.417.764/0001-52, neste ato representada, pelo Presidente do Conselho de Curadores, **Dr. Antônio Gilberto Pighinelli Júnior**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com escritório à Rua _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo seu sócio administrador _____, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 13/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato para prestação de Obras e Serviços de Engenharia, que é celebrado em decorrência do resultado da **Concorrência Pública nº 01/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Parágrafo Primeiro - O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a **elaboração e execução de projeto elétrico** destinado à adequação das instalações já existentes em setor com área aproximada de **900 m²**, compreendendo todos os serviços técnicos, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e ARTs necessárias.

Parágrafo Segundo - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o Edital de Licitação e seus anexos, o Termo de Referência/Projeto Básico que embasou a contratação, ata de sessão pública de licitação, a Proposta do contratado.

Parágrafo Terceiro - A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos, mediante termo aditivo e desde que haja interesse da Administração, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - Extingue-se quando vencido o prazo nele estipulado, ou quando a proposta for cumprida integralmente de forma satisfatória.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único - As condições de execução contratual, o modelo de gestão, os critérios de aceitação, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro - O valor global para a execução da proposta será de R\$(.....).

Parágrafo Segundo - No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos sociais e fiscais, despesas operacionais, serviços acessórios, administração, lucro, transporte, ensaios e testes, incluindo informação sobre enquadramento ou não no regime de desoneração da folha e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Terceiro - O valor estabelecido no *caput* é meramente estimativo, devendo os pagamentos refletir os quantitativos de serviços efetivamente prestados e, quando for o caso, o que estiver estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Quarto - Reajuste sobre o valor contratado somente se dará diante as probabilidades dispostas no critério para repactuação e readequação dos serviços estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Quinto - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte Fontes de custeio:

I - Funcional Programática: 12.364.0201-2.301 – Ampliações e Reformas de Prédios da Fundação

II - Elemento da despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

III - Códigos de aplicação:

III.I - 200.0015 – R\$ 100.000,00 - Recurso emenda impositiva 04/2024 – (EXECUÇÃO 2025).

III.II - 200.0017 – R\$ 38.000,00 - Recurso emenda impositiva 04/2024 – (EXECUÇÃO 2025).

III.III - 200.0018 – R\$ 50.000,00 - Recurso emenda impositiva 04/2024 – (EXECUÇÃO 2025).

III.IV - 200.0020 – R\$ 25.000,00 - Recurso emenda impositiva 04/2024 – (EXECUÇÃO 2025).

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro - O pagamento respeitará o cronograma físico-financeiro, e será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa nos termos do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - Será realizado:

I - Através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;

II - Por meio de boleto bancário que deverá acompanhar a Nota Fiscal fatura, não sendo admitida cobrança pela sua emissão.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro - A Contratante deverá adotar todas as medidas administrativas e operacionais necessárias à adequada execução do objeto contratual, zelando pela observância das normas legais, técnicas e contratuais aplicáveis.

Parágrafo Segundo - Administração, Gestão e Fiscalização Contratual



I - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato e em seus anexos.

II - Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do objeto, bem como o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, registrando ocorrências e determinando as providências necessárias.

III - Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, preferencialmente servidor capacitado, atribuindo-lhes a responsabilidade de acompanhar a execução técnica, o fornecimento de materiais, o atendimento às especificações do projeto e a conformidade das etapas concluídas.

IV - Fornecer à Contratada pleno acesso às instalações, ambientes e documentos indispensáveis ao levantamento técnico, ao desenvolvimento do projeto e à execução dos serviços.

V - Analisar e aprovar formalmente projetos, documentos técnicos, relatórios ou propostas de alteração apresentados pela Contratada, indicando ajustes quando necessários para garantir aderência ao Termo de Referência, às normas técnicas e às necessidades da Administração.

Parágrafo Terceiro - Recebimento, Controle de Qualidade e Notificações

I - Receber o objeto nos prazos, condições e padrões de qualidade previstos no edital, no Termo de Referência e no contrato.

II - Rejeitar materiais, produtos ou serviços que estejam em desconformidade com as especificações técnicas, comunicando formalmente à Contratada as irregularidades constatadas.

III - Notificar a Contratada, por escrito, sempre que forem verificados vícios, falhas, defeitos, incorreções ou imperfeições na execução, fixando prazo para substituição, reparo ou correção, e certificando-se de que a solução apresentada seja adequada.

Parágrafo Quarto - Medições, Atestos e Pagamentos

I - Realizar medição das etapas concluídas, conforme cronograma físico-financeiro aprovado, liberando pagamentos somente após:

I.I - o atesto do fiscal do contrato;

I.II - a verificação da conformidade técnica;

I.III - o cumprimento das obrigações legais e contratuais pela Contratada.

I.IV - Efetuar o pagamento devido à Contratada na forma, prazo e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, observadas as exigências de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Parágrafo Quinto - Responsabilidade Institucional, Legal e de Controle

I - Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação e no contrato, sempre que verificadas infrações contratuais.

II - Assegurar condições administrativas, operacionais e financeiras necessárias ao adequado desenvolvimento dos serviços e ao fiel cumprimento do objeto.

III - Atuar de modo a garantir transparência, regularidade, eficiência e observância do interesse público durante toda a execução contratual.

IV - A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos a eles causados, ainda que relacionados à execução do contrato, permanecendo tais responsabilidades exclusivamente a cargo da Contratada.

Parágrafo Sexto - Indicação de Responsáveis

I - Para fins de gestão e fiscalização, a Contratante indicará formalmente:

Gestor do Contrato: _____ CPF nº _____

Fiscal do Contrato: _____ CPF nº _____



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Contrato e em seus anexos, assumindo, de forma exclusiva, todos os riscos, custos e despesas necessários à perfeita execução do objeto.

Parágrafo Segundo - Execução do Objeto e Observância Técnica

I - Executar os serviços em estrita conformidade com as normas técnicas aplicáveis, legislações de segurança e melhores práticas de engenharia, observando-se especialmente as diretrizes da ABNT, das Normas Regulamentadoras — incluindo a NR-10 — e demais regulamentações pertinentes.

II - Manter equipe técnica habilitada, treinada, uniformizada e composta por profissionais qualificados, garantindo aplicação correta dos procedimentos operacionais e medidas preventivas de segurança.

III - Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, organizando as frentes de trabalho de forma a assegurar eficiência, continuidade e atendimento aos prazos estabelecidos.

IV - Submeter previamente, por escrito, quaisquer alterações de métodos executivos que se afastem do memorial descritivo ou documento equivalente, aguardando aprovação da Contratante.

V - Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, insumos, EPIs e EPCs necessários à execução, sem ônus adicional à Administração.

VI - Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer bens, serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidade com o objeto.

Parágrafo Terceiro - Fiscalização e Acesso às Informações

I - Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior.

II - Prestar todos os esclarecimentos, informações e documentos solicitados pela Contratante ou seus prepostos, assegurando livre acesso ao local dos trabalhos e aos registros da execução contratual.

III - Comunicar ao fiscal do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, fato relevante ou situação que comprometa a execução.

IV - Paralisar imediatamente qualquer serviço quando determinado pela Contratante, especialmente em caso de risco à segurança ou descumprimento de normas técnicas.

Parágrafo Quarto - Responsabilidade Técnica, Civil, Trabalhista e Tributária

I - Responder integralmente pelos vícios, danos ou prejuízos decorrentes da execução, ainda que constatados após o recebimento, sem que a fiscalização da Contratante reduza essa responsabilidade.

II - Reparar, recompor ou restituir ao estado original, sem ônus para a Administração, quaisquer danos causados à edificação, instalações ou bens de terceiros.

III - Manter o local de execução limpo, organizado e com mínima interferência nas atividades da Administração.

IV - Ser exclusivamente responsável por obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e decorrentes de acordos ou normas coletivas, vedada a transferência de ônus à Contratante.

V - Arcar com eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos e custos previstos em sua proposta, devendo complementá-los quando necessários, exceto nos casos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.



VI - Não transferir à Administração quaisquer dívidas perante fornecedores, prestadores de serviço, comércio ou indústria.

VII - Garantir, durante toda a execução, condições adequadas de saúde e segurança do trabalho, cumprindo integralmente as normas de prevenção.

Parágrafo Quinto - Normas Trabalhistas e Proteção ao Trabalho

I - Cumprir as normas de proteção ao trabalho, incluindo segurança e saúde ocupacional.

II - Não empregar menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

III - Não submeter menores de 18 anos a trabalho noturno, perigoso, insalubre ou às atividades proibidas pelo Decreto nº 6.481/2008.

IV - Cumprir a reserva legal de vagas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, comprovando-as quando solicitado pelo fiscal.

V - Receber e dar tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência ou assédio no ambiente de trabalho.

Parágrafo Sexto - Habilitação, Regularidade e Conformidade

I - Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação ou contratação direta, comunicando imediatamente qualquer alteração.

II - Quando não for possível consultar o SICAF, apresentar mensalmente (até o dia 30 do mês subsequente) a documentação de regularidade:

III - Seguridade Social;

IV - Certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União;

V - Regularidade fiscal municipal;

VI - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Sétimo - Restrições, Sigilo e Direitos Autorais

I - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato.

II - Não contratar, durante a vigência contratual, cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau de dirigente da Contratante ou de agente envolvido na licitação ou fiscalização, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

III - Ceder à Contratante todos os direitos autorais relativos ao objeto contratado, permitindo sua livre utilização e alteração.

IV - É vedada a cessão, transferência ou sub-rogação, total ou parcial, das obrigações contratuais sem anuência expressa da Administração.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contados a partir do aceite definitivo.

Parágrafo Segundo - Os materiais deverão seguir os prazos de garantia fornecidos pelos respectivos fabricantes, mediante entrega das notas fiscais.

Parágrafo Terceiro - A contratada deverá prestar assistência técnica durante o período de garantia sempre que solicitada pela Administração, observando o prazo máximo de 24 horas para resposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA

Parágrafo Primeiro - Nos moldes do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA prestou garantia na modalidade _____, no valor de R\$ ____ (por extenso), equivalente a ____% (____por cento) do valor total do contrato.



Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE utilizará a garantia para assegurar o adimplemento das obrigações associadas ao contrato, o que inclui ressarcimento de prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento de obrigações, multas moratórias e multas compensatórias. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Terceiro - Os valores que forem utilizados da garantia para pagamento de qualquer obrigação, multa ou ressarcimento, deverão ser repostos pela CONTRATADA no prazo de ____ (por extenso) dias úteis, contados da respectiva notificação. Se o valor da garantia for inferior ao débito anteriormente mencionado, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - Quando houver alteração do valor do contrato, de acordo com o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis da notificação da CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Quinto - Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Caso tenha sido prestada garantia na modalidade seguro-garantia, devem ser acrescidas as previsões a seguir:

Parágrafo - A apólice deverá ter validade correspondente ao prazo da contratação, acrescido de ____ (por extenso) dias, devendo ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

Caso tenha sido prestada garantia na modalidade seguro-garantia com cláusula de retomada, devem ser acrescidas as previsões a seguir:

Parágrafo - Nos termos do art. 102 da Lei n.º 14.133/2021, em caso de inadimplemento pela CONTRATADA, a SEGURADORA deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato.

Observação: Nessa hipótese, a SEGURADORA deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente.

Caso tenha sido prestada outra modalidade de garantia, devem ser acrescidas as previsões a seguir:

Parágrafo - A garantia apenas será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Caso tenha sido prestada caução em títulos da dívida pública, devem ser acrescidas as previsões a seguir:

Parágrafo - A CONTRATADA entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Caso tenha sido prestada fiança bancária, devem ser acrescidas as previsões a seguir:

Parágrafo - A carta de fiança, apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório ou com assinatura digital obtida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados, deverá ter



sido emitida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos arts. 827 e 838 do Código Civil.

Parágrafo - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de ____ (por extenso) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA indica como responsável técnico pela execução do objeto do presente contrato o Engenheiro(a) (ou Arquiteto) _____, comprometendo-se a mantê-lo na direção do serviço até seu encerramento.

Parágrafo Segundo - O preposto técnico acima designado poderá ser substituído pela CONTRATADA por outro profissional com mesma qualificação e experiência, hipótese em que dará ciência formal ao CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, tendo a fiscalização o mesmo prazo para anuência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Parágrafo Único - Eventos de caso fortuito ou de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato. No entanto, sua ocorrência, sempre que tiver o condão de impedir o cumprimento das etapas e do prazo contratual, deverão ser oportunamente informados à fiscalização, sob pena de não aceitas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021:

I - Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV - Multa, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser:

IV.I - Moratória por atraso injustificado: 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, prazo a partir do qual poderá o CONTRATANTE promover a rescisão do contrato;

IV.II - Moratória por inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento);

IV.III - Compensatória em razão do inadimplemento total do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste artigo poderão ser apostas cumulativamente com a multa, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral. No entanto, quaisquer delas somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua notificação.

Parágrafo Quarto - As multas deverão ser recolhidas administrativamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade.

Parágrafo Quinto - Em havendo inadimplemento, se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158, da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Sétimo - Nos termos do art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a aplicação de penalidade deverá observar a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Oitavo - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Nono - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo Décimo - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Extinguir-se-á o presente contrato quando do fim da prestação dos serviços objeto dessa contratação.

Parágrafo Segundo - O contrato poderá ser extinto, por ato unilateral do CONTRATANTE, por quaisquer dos motivos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, ambos mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado os art. 138 e 139 da mencionada Lei.

Parágrafo Terceiro - A extinção operará seus efeitos a partir do termo fixado na decisão administrativa, que deverá ser publicada em sítio eletrônico oficial.



Parágrafo Quarto - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- I - a devolução da garantia;
- II - os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- III - o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- IV - o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sexto - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Parágrafo Único - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Parágrafo Único - É eleito o Foro da Comarca de Araçatuba/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

ARAÇATUBA, __ de ____ de 2025.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

CONTRATANTE

Antônio Gilberto Pighinelli Júnior

Presidente do Conselho de Curadores da FEA

(Empresa vencedora)

CONTRATADA

(Responsável)

Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG nº: _____

RG nº: _____